

de responsabilidade do MEI, da microempresa ou empresa de pequeno porte e seu titular ou sócio(s).

**Art. 44.** Fica instituído o “Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento”, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

**Art. 45.** Todos os projetos de lei e decreto que versarem sobre a microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverão ser discutidos em 1ª instância com FOMMIEPE.

**Art. 46.** O poder público municipal poderá apoiar a implantação de telecentros para inclusão digital das ME e EPP.

**Art. 47.** A administração pública municipal poderá promover a inclusão do ensino sobre empreendedorismo nas escolas municipais.

**Art. 48.** O Poder Executivo fica autorizado a implementar através de Decretos e Portarias, normas necessárias visando ajustar a presente Lei às resoluções estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional-CGSN, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e suas alterações.

**Art. 49.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

**Art. 50.** Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 6.376, de 28 de abril de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 7778**

### **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 7763, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Natureza da Despesa constante do artigo 1º da Lei nº 7.763, de 18 de novembro de 2019, onde se lê “4.3.90.39.84.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO” leia-se “4.4.90.39.40.000 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 12 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO N° 29054**

### **SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,** Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.974.818,45 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos ), para reforço das seguintes das ações orçamentárias:

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de dezembro de 2019

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

| Fonte  | Elemento Despesa  | Acrescimo | Redução  |
|--|-------------------|-----------|----------|
| ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                |                   |           |          |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                 |                   |           |          |
| AÇÃO: 2.140 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                    |                   |           |          |
| 100100010000 33903016000   |                   | 0,00      | 2.318,80 |
| 100100010000 33903017000   |                   | 0,00      | 81,80    |
| 100100010000 33903026000   |                   | 0,00      | 55,20    |
| 100100010000 33903647000   |                   | 0,00      | 269,16   |
| 100100010000 33903942000   |                   | 0,00      | 2.124,32 |
| 100100010000 33909120000   |                   | 0,00      | 2.300,00 |
| 100100010000 31909199000   |                   | 766,00    | 0,00     |
| 100100010000 31911308000   |                   | 23.826,27 | 0,00     |
|  | Total por Ação    | 24.592,27 | 7.149,28 |
| AÇÃO: 3.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS               |                   |           |          |
| 100100010000 33909120000   |                   | 0,00      | 2.000,00 |
|  | Total por Ação    | 0,00      | 2.000,00 |
|  | Total por Unidade | 24.592,27 | 9.149,28 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR |                   |           |          |
| AÇÃO: 2.170 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR                               |                   |           |          |
| 100100010000 33903004000   |                   | 0,00      | 186,70   |
| 100100010000 33903007000   |                   | 0,00      | 2.527,00 |
| 100100010000 33903022000   |                   | 0,00      | 112,67   |